



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

CONTRATO N.º 028/2018.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP.: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa NUNES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.337.802/0001-10, Inscrição Municipal n.º 43.330, com sede a Rua João Ribeiro, n.º 551, Bairro: Vila Fabiano, CEP n.º 19.802.172, na cidade de Assis, estado de São Paulo telefone; (18) 9.9729.4454, e-mail: atendimento@consultoriamediseg.com.br, neste ato representado pelo Sr. MARCELO APARECIDO DA SILVA NUNES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R. G. n. 45.236.608-2, CPF/MF n. 320.959.228-40, residente e domiciliada à Rua João Ribeiro, n. 551, Bairro Vila Ribeiro, no Município de Assis, do Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar **SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.**

1.2 O objeto contratado será executado da seguinte forma:

1. Metodologia de trabalho:

- Avaliação de riscos das funções e atividades;

2. Formulários de integração:

- Os formulários que serão implantados nos setores de riscos são:

- Ficha de Controle de Entrega de EPI;
- Declaração de Integração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



3. Treinamentos;

- Serão realizados os seguintes treinamentos:
 - NR-06: Treinamento para Utilização de Equipamento de Proteção Individual –EPI;
 - NR-12: Treinamento para Trabalho com Máquina e Equipamento;
 - NR-23: Treinamento para Proteção Contra Incêndios;
 - NR-35: Treinamento para Trabalho em Altura.

4. Laudos:

- Formulário PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

5. Acidente de trabalho:

- Em caso de acidente de trabalho na empresa vamos proceder da seguinte forma:
 - Ida até o local do acidente para acompanhar o funcionário ao atendimento médico necessário;
 - Auxílio na emissão do formulário da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, caso seja necessário;
 - Relatório de investigação de acidente de trabalho.

6. Procedimento em ação trabalhista:

- Em caso de ações trabalhistas ou auditoria do Ministério do Trabalho vamos proceder da seguinte forma:
 - Em ações trabalhistas, o perito se necessário vai até a empresa para avaliar os riscos, de acordo com o processo, irei acompanhar esta avaliação do perito e emitir um laudo de contestação, caso a avaliação não seja verídica;
 - Acompanhamento do setor jurídico da empresa em audiência se necessário.



CLÁUSULA 2ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA deverá executar pelo menos 01 (uma) visita técnica por semana, com duração de pelo menos 01 (uma) hora, com vistas ao atendimento de solicitações da Administração e correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo este valor dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

3.1.1.1 O preço global será pago mensalmente, assim que os serviços forem aprovados pelos órgãos competentes e este liberar o pagamento da prestação dos serviços.

3.1.1.2 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1.3 As despesas de assessorias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.1.1.4 O pagamento do valor supra se dará através de depósito bancário (Banco SICREDI – Agência 0717 – Conta Corrente 66571-1), ou boleto bancário.

CLÁUSULA 4ª

DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 06 meses, assim vencendo em 02 de Março de 2019.

CLÁUSULA 5ª

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- 5.1.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme segue:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

02 – Executivo

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Sec. Muni. de Administração

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (026)

CLÁUSULA 6ª

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

- 7.1.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.



CLÁUSULA 10ª
DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 24, inciso II) e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 11ª
DO FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea/SP, dia 03 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

NUNES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME
CNPJ Nº 19.337.802/0001-10

MARCELO APARECIDO DA SILVA NUNES – CPF 320.959.228-40

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto
RG. n.º 44.771.865-4
CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra
RG. n.º 26.354.300-6
CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: NUNES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 028/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 03 de setembro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto – Prefeito de Florínea

E-mail institucional: prefeitura@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Marcelo Aparecido da Silva Nunes – Proprietário

E-mail institucional: atendimento@consultoriamedseg.com.br

E-mail pessoal: marcelloveloso22@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: NUNES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 028/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	26.703.427-1 SSP/SP
CPF nº	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florínea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	eduardo.dudaagr@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	adm@florínea.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Florínea/SP, dia 03 de Setembro de 2018.

Responsável:


Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: NUNES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

CNPJ: 19.337.802/0001-10

CONTRATO N°(DE ORIGEM): CONTRATO N° 028/2018.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

VIGÊNCIA: 06 meses.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

VALOR: R\$ 9.000,00.

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, dia 03 de Setembro de 2018.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal